



GABINETE VEREADOR ALLAN CAMPELO

02ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PARECER DO RELATOR DESFAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 362/2023 – autor Vereador Rodrigo Guedes - que “INSTITUI o Portal das Emendas Parlamentares no âmbito do município de Manaus”

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto de Lei nº 362/2023, que propõe a criação de um portal para divulgação das emendas parlamentares no Município de Manaus. A Procuradoria da Câmara Municipal emitiu manifestação técnica apontando vícios de constitucionalidade, com base no princípio da separação dos Poderes (art. 2º da CF/88 e art. 14 da LOMAN).

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. Violação ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88 e Art. 14 da LOMAN)

- A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Manaus estabelecem que os Poderes Legislativo e Executivo são independentes e harmônicos entre si.
- A criação de um portal vinculado ao Poder Executivo para controle e transparência das emendas parlamentares (de iniciativa do Legislativo) interfere na autonomia administrativa e funcional da Câmara Municipal, ferindo o equilíbrio entre os Poderes.

2. Invasão de Competência do Poder Legislativo

- A gestão e fiscalização das emendas parlamentares são atribuições inerentes ao Poder Legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara.
- O projeto, ao transferir para o Executivo a responsabilidade de gerir um portal específico para esse fim, subverte a competência constitucionalmente reservada ao Legislativo.

3. Manifestação da Procuradoria Jurídica

- A Procuradoria da Câmara Municipal de Manaus destacou, em seu parecer, a incidência de inconstitucionalidade formal e material, reforçando que a proposta viola os princípios basilares do Estado Democrático de Direito.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se inviável a aprovação do PL nº 362/2023, uma vez que: Fere o princípio da separação dos Poderes (art. 2º da CF/88 e art. 14 da LOMAN); interfere na autonomia do Poder Legislativo e encontra óbice jurídico conforme parecer da Procuradoria da Casa.

Manaus 02/04/2025

Allan Campelo da Silva
Vereador – LÍDER PODEMOS